

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 37, de 24 de abril de 2017.

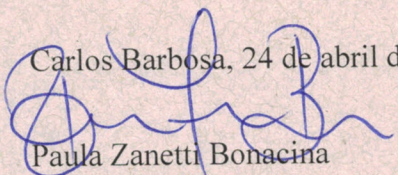
Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 (um) Professor de Educação Infantil, com carga horária de até 25 horas semanais, com prazo de duração a partir da assinatura do contrato administrativo até 18 de dezembro de 2017. A contratação tem por objetivo suprir o afastamento de servidora efetiva designada como supervisora de ensino. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.º 682/1990, com padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho previstas na Lei Municipal n.º 2.133/2008.

Tal contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 012/2017, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 24 de abril de 2017.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

